



GUIA PARA A IMPRENSA

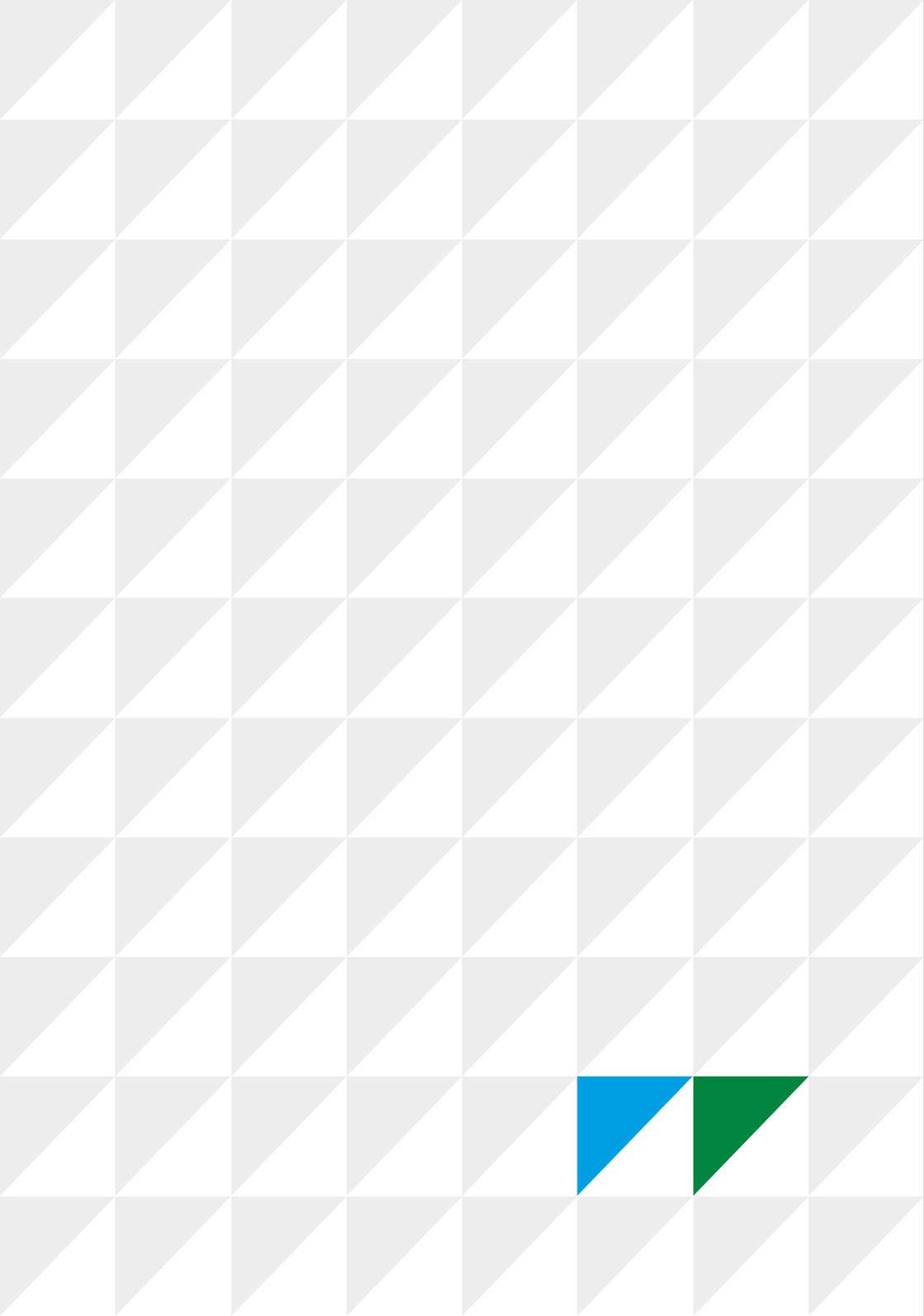
AÇÃO DE

INVESTIGAÇÃO JUDICIAL

ELEITORAL



BRASÍLIA
TSE
2023





GUIA PARA A IMPRENSA

AÇÃO DE
**INVESTIGAÇÃO
JUDICIAL**
ELEITORAL



BRASÍLIA
TSE
2023

© 2023 Tribunal Superior Eleitoral

É proibida a reprodução total ou parcial desta obra sem a autorização expressa dos autores.

Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento

SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, 1º andar

Brasília/DF – 70095-901

Telefone: (61) 3030-9225

Secretário-Geral da Presidência

José Levi Mello do Amaral Júnior

Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal

Rogério Galloro

Secretário de Gestão da Informação e do Conhecimento

Cleber Schumann

Coordenador de Editoração e Publicações

Washington Luiz de Oliveira

Secretária de Comunicação e Multimídia

Giselly Siqueira

Responsável pelo conteúdo

Coordenadoria de Imprensa (Cimp/Secom)

Capa, projeto gráfico e diagramação

Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGIC)

Revisão

Seção de Preparação e Revisão de Conteúdos (Seprev/Cedip/SGIC)

Impressão e acabamento

Seção de Serviços Gráficos (Segraf/Cedip/SGIC)

Presidente

Ministro Alexandre de Moraes

Vice-Presidente

Ministra Cármen Lúcia

Ministros

Ministro Nunes Marques

Ministro Benedito Gonçalves

Ministro Raul Araújo

Ministro Floriano de Azevedo Marques

Ministro Ramos Tavares

Procuradora-Geral Eleitoral

Elizeta de Paiva Ramos

Vice-Procurador-Geral Eleitoral

Paulo Gonet Branco

1. APRESENTAÇÃO

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) é o órgão de cúpula da Justiça Eleitoral (JE), que é composta também pelos Tribunais Regionais Eleitorais (TRES) nos estados e no Distrito Federal e por juízas, juízes e juntas eleitorais nos municípios.

A normatização e as competências da JE são definidas pela Constituição Federal (CF/1988) e pelo Código Eleitoral. O TSE é composto por sete titulares: três ministras e/ou ministros originários do Supremo Tribunal Federal (STF), dois do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e dois juristas nomeados pela Presidência da República dentre aqueles indicados pelo STF. Para cada titular, há uma substituta ou um substituto.

O TSE, como terceira e última instância em matéria eleitoral, analisa e julga processos que impactam diretamente a sociedade. Por isso, a Secretaria de Comunicação e Multimídia (Secom) trabalha para que, no que se refere ao atendimento à imprensa, os resultados entregues sejam os mais amplos e completos possíveis.

No Tribunal, trabalhamos com dados sensíveis, mas de grande interesse público. Assim, é importante ressaltar que o TSE não se manifesta sobre casos concretos que são ou que possam vir a ser objeto de julgamento na Corte.

O objetivo principal é balizar o atendimento prestado pela Secom às profissionais e aos profissionais de imprensa, bem como apresentar ferramentas, possibilidades e caminhos para a construção de pautas sobre a Corte e a JE, que atendam, efetivamente, ao interesse público e à coletividade.

Este guia traz, além de informações sobre o TSE, um resumo sobre as Ações de Investigação Judicial Eleitoral (Aijes) pautadas para as sessões dos dias 10 e 17 de outubro de 2023. Acompanhe as principais explicações sobre esse tipo de processo, o passo a passo para o julgamento e os argumentos da acusação e da defesa a serem analisados pelo Plenário.

2. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL

- *Natureza jurídica*

A Ação de Investigação Judicial Eleitoral (Aije) tem base constitucional, pois decorre dos preceitos estabelecidos pelo art. 14 da CF/1988. Além disso, é disciplinada pelo art. 22 da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, a Lei de Inelegibilidade.

Apesar do que o nome sugere, a Aije não é uma investigação (criminal ou administrativa). Ela é uma ação judicial sancionadora – isto é, tem por objetivo aplicar sanção – tipicamente eleitoral, uma vez que as sanções em pauta são a cassação de registro ou de diploma e a inelegibilidade. Portanto, deve obedecer aos princípios norteadores das ações em geral e do direito sancionatório em particular, com ênfase ao contraditório e à ampla defesa.

- *Objetivos*

A Aije tem por objetivo preservar os bens jurídico-eleitorais ameaçados por práticas abusivas.

Os bens protegidos pela Aije são:

1. isonomia (igualdade na disputa);

2. normalidade eleitoral (ambiente democrático estável);
3. liberdade do voto (condições para que eleitoras e eleitores possam fazer escolhas conforme sua livre vontade); e
4. legitimidade eleitoral (obtenção de resultados que expressem a soberania popular e o princípio republicano).

As práticas abusivas são condutas desviantes e, necessariamente, graves. As modalidades são: abuso do poder econômico, abuso do poder político ou de autoridade (por parte de detentoras e detentores de cargos públicos, em sentido amplo) e uso indevido de meios de comunicação (abuso do poder midiático).

- *Legitimidade ativa*

A Aije pode ser proposta por partidos políticos, coligações, federações partidárias, candidatas e candidatos com interesse direto no pleito (isto é, que disputem o cargo na mesma esfera) e pelo Ministério Público Eleitoral (MP Eleitoral) ainda no período de campanha. Pode ser apresentada até a data da diplomação da candidata eleita ou do candidato eleito.

- *Legitimidade passiva*

A Aije é dirigida contra candidatas e candidatos que se beneficiaram das práticas consideradas abusivas e contra quem as tenham perpetrado. Somente as pessoas responsáveis indicadas na ação poderão ser punidas.

- *Competência para julgar*

A competência do órgão julgador na JE depende do cargo eletivo em análise na Aije. Ao TSE cabe julgar, originariamente, apenas as

ações que envolvam candidaturas a presidente e a vice-presidente da República, sendo a relatoria sempre da pessoa titular da Corregedoria-Geral Eleitoral.

As ações que envolvem os cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador – em disputa nas eleições municipais – devem ser analisadas pela juíza ou pelo juiz eleitoral.

Já no caso de pleitos estaduais – em que candidatas e candidatos concorrem aos cargos de senador, governador, vice-governador, deputado federal, deputado estadual e deputado distrital –, a competência para relatar a Aije é da corregedora ou do corregedor regional eleitoral.

- *Questões relevantes*

As partes legitimadas para propor a Aije devem apontar meios de prova hábeis a confirmar as alegações iniciais e a justificar pedido de abertura de investigação judicial, relatando fatos e indicando evidências, indícios e circunstâncias para apurar o desvio ou o abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, bem como a utilização indevida de veículos ou de meios de comunicação social em benefício de uma candidatura.

O ajuizamento temerário da Aije – isto é, sem indícios mínimos – pode configurar crime. Nesse caso, os autores também podem ser punidos com multa por litigância de má-fé.

- *Procedimento*

O procedimento da Aije está previsto no art. 22, incisos I a XVI, e no art. 23 da Lei de Inelegibilidade. O Código de Processo Civil é aplicado subsidiariamente para suprir lacunas.

As etapas processuais previstas devem ser cumpridas para que a ação seja devidamente preparada para julgamento.

Ao receber a Aije, a relatora ou o relator deverá avaliar se ela possui os elementos mínimos para ser aceita. Em caso positivo, analisará se há medidas imediatas a serem tomadas, especialmente para fazer cessar a conduta que se mostrar passível de afetar bens jurídicos protegidos pela ação.

As rés ou os réus – também chamados de investigadas ou investigados – serão citados para apresentar sua defesa no prazo de cinco dias. Em síntese, ao despachar a inicial, a magistrada ou o magistrado competente (juíza, juiz, corregedora ou corregedor, a depender do caso) ordenará que se notifiquem as partes envolvidas sobre o conteúdo da petição para que exerçam ampla defesa, juntem documentos e arrolem testemunhas, com no máximo seis nomes indicados para cada pessoa investigada.

Com isso, a defesa encerra a primeira fase do processo, chamada postulatória. Depois dela, a relatora ou o relator avaliará se será necessário abrir a fase de instrução. Essa etapa é dispensável se todas as provas necessárias já tiverem sido produzidas, faltando apenas analisar os aspectos jurídicos.

Se a instrução for de fato necessária, a relatora ou o relator indicará as provas a serem produzidas. Por exemplo, poderão ser requisitados documentos a órgãos públicos ou a terceiros. Audiências serão marcadas, caso haja necessidade de ouvir testemunhas. Essas audiências poderão ser conduzidas por relatora ou relator ou, ainda, por juíza instrutora ou juiz instrutor. A magistrada ou o magistrado, as

advogadas e/ou os advogados das partes e a pessoa representante do MP Eleitoral poderão fazer perguntas às testemunhas.

Após a audiência, a lei prevê que a corregedora ou o corregedor avalie se há mais diligências a serem determinadas. Isso poderá ser feito “de ofício” (quando é a relatora ou o relator que tem a iniciativa de indicar a diligência) ou a pedido das partes ou do MP Eleitoral.

Nessa fase, poderão ser ouvidas mais pessoas, como conhecedoras dos fatos e das circunstâncias que possam influir na decisão.

Quando a instrução estiver concluída, a relatora ou o relator informará as partes para que apresentem suas alegações finais no prazo de dois dias. Nas alegações finais, as partes fazem um balanço de toda a instrução, buscando apontar os elementos que dão suporte à sua versão sobre os fatos e às suas alegações jurídicas.

Em seguida, o MP Eleitoral, quando atuar como fiscal da lei (isto é, quando não for o autor da ação), apresentará parecer opinativo, que será concluído com sugestão do rumo a tomar quanto ao julgamento (improcedente ou procedente) e quanto às sanções de cassação e de inelegibilidade.

O processo será, então, concluso à relatora ou ao relator, para preparação do relatório e do voto. No relatório, apresenta-se um resumo das alegações das partes e do MP Eleitoral e de tudo que ocorreu na tramitação do processo. Esse documento será juntado aos autos com pedido dirigido à Presidência do Tribunal para inclusão em pauta de julgamento.

Na sessão de julgamento, as partes, por suas advogadas e/ou seus advogados, e o MP Eleitoral terão direito de fazer sustentação oral.

Em seguida, o julgamento começará com o voto da corregedora ou do corregedor. O voto tem caráter decisório, e não opinativo. O resultado do julgamento é calculado somando-se os votos dos integrantes da Corte. O resultado vitorioso é definido por maioria, ou seja, quatro votos.

- *Consequências (sanções)*

No caso de o órgão julgador concluir que houve a prática de abuso de poder, com violação grave a algum dos bens jurídicos, a Aije será julgada procedente.

Como consequência, a pessoa candidata que se beneficiou do ilícito terá seu registro de candidatura ou seu diploma cassado. Ou seja: ela ficará de fora da eleição do mesmo ano se a disputa ainda estiver em curso ou será impedida de exercer o mandato se houver sido eleita. No caso de “chapas” (chefes do Executivo e vices, senadoras, senadores e suplentes), todos os registros ou diplomas serão cassados. Contudo, se a candidata ou o candidato for derrotado, e a Aije vier a ser julgada depois da eleição, não haverá cassação.

Todas as pessoas que forem consideradas responsáveis pela prática de abuso serão declaradas inelegíveis por oito anos após o pleito em que foi praticado o ilícito.

Vale ressaltar que a inelegibilidade é uma sanção “personalíssima”, ou seja, somente quem for pessoalmente responsável pela conduta ficará impedido de se candidatar por oito anos. Já a cassação de registro ou de diploma, que tem por fundamento a condição de beneficiária ou de beneficiário, aplica-se independentemente de a candidata ou o candidato haver contribuído para o abuso ou ter concordado com ele.

ENTENDA O PASSO A PASSO PARA O JULGAMENTO

O TSE inicia, no dia 10 de outubro, o julgamento de três Aijes referentes à campanha das Eleições Gerais de 2022 e que pedem a inelegibilidade de Jair Bolsonaro, que concorreu à reeleição para a Presidência da República, e de Walter Braga Netto, então candidato à Vice-Presidência. A partir do dia 17 de outubro, começam a ser analisadas outras duas Aijes contra a coligação Brasil da Esperança e os então candidatos à Presidência e à Vice-Presidência da República nas Eleições 2022, Luiz Inácio Lula da Silva e Geraldo Alckmin.

O relator das ações é o corregedor-geral eleitoral, ministro Benedito Gonçalves. **O relatório das Aijes já está disponível no Portal do TSE, na consulta pública do Processo Judicial Eletrônico (PJe).**



CONFIRA O PASSO A PASSO DO JULGAMENTO NO PLENÁRIO:

1. O corregedor-geral da JE, ministro Benedito Gonçalves, iniciará o julgamento com a leitura do relatório das Aijes, que serão julgadas em conjunto. O relatório contém o resumo da tramitação das ações na Corte e informa as diligências solicitadas, os depoimentos tomados, bem como as perícias e as providências requeridas pelo relator na etapa de instrução processual.
2. Logo após a leitura do relatório, o presidente do TSE, ministro Alexandre de Moraes, concederá a palavra às advogadas e/ou aos advogados de acusação e de defesa das partes envolvidas na ação, nessa ordem.

O inciso I do art. 16 da Resolução TSE n. 23.478, de 10 de maio de 2016, estabelece que o tempo para as partes fazerem sustentação oral é de 15 minutos nos processos originários. No caso, uma Aije referente à eleição presidencial é um feito originário de julgamento do próprio TSE.

3. Em seguida, será dada, pelo presidente, a palavra à representante ou ao representante do MP Eleitoral para que emita o parecer do órgão sobre a ação.
4. Finalizadas essas etapas, o ministro Benedito Gonçalves apresentará seu voto.
5. Na sequência, votarão: ministro Raul Araújo, ministro Floriano de Azevedo Marques, ministro Ramos Tavares, ministra Cármen Lúcia (vice-presidente do TSE), ministro Nunes Marques e, por último, ministro Alexandre de Moraes, presidente do Tribunal.

ORDEM DE VOTAÇÃO



O QUE PEDEM AS AIJES?

Aije 0601212-32 – Apresentada pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), essa ação pede a inelegibilidade de Jair Bolsonaro e de Walter Souza Braga Netto por suposto crime eleitoral previsto no art. 22, inciso XIV, da LC n. 64/1990. A legenda alega abuso do poder político e uso indevido dos meios de comunicação pelo fato de os então candidatos utilizarem as dependências do Palácio do Alvorada (residência oficial) e do Palácio do Planalto (sede do governo) para expor propostas eleitorais, exibir material de campanha e pedir votos durante a transmissão de *lives* pelo YouTube, que teriam sido custeadas com dinheiro público, utilizando todo o aparato estatal, sobretudo intérprete de Libras. O partido alega irregularidade, especificamente, na transmissão realizada no dia 21 de setembro de 2022, quando a *live* foi realizada dentro da biblioteca do Palácio da Alvorada. Na ocasião, Bolsonaro anunciou que passaria a fazer *lives* diárias, com o objetivo de divulgar candidaturas e fortalecer a bancada parlamentar.

Aije 0600828-69 – Essa ação também foi apresentada pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT) e, com os mesmos argumentos, pede a inelegibilidade de Jair Bolsonaro e de Walter Souza Braga Netto, pela suspeita de crime eleitoral previsto no art. 22, inciso XIV, da LC n. 64/1990. O suposto abuso do poder político e uso indevido dos meios de comunicação teriam ocorrido mediante o uso de espaço e de dinheiro público para promover a campanha. Nessa ação, o partido aponta as irregularidades na *live* do dia 18 de agosto de 2022, quando Bolsonaro pediu votos para si e para 17 aliados políticos, chegando a mostrar o “santinho” de cada um deles.

Aije 0601665-27 – Apresentada pela coligação Brasil da Esperança (PT, PV, PCdoB) e pela Federação PSOL-Rede (PSOL, Rede, PSB, SD, Avante, Agir, Pros), essa ação pede a inelegibilidade de Jair Bolsonaro e de Walter Souza Braga Netto também com base no art. 22, inciso XIV, da LC n. 64/1990. O grupo de partidos alega abuso do poder político pelo fato de Bolsonaro conceder entrevista coletiva nas dependências do Palácio do Planalto para noticiar seus novos aliados políticos. As entrevistas ocorreram nos dias 3 e 6 de outubro de 2022, quando Bolsonaro anunciou o apoio recebido dos governadores do Acre, Amazonas, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Rondônia e Roraima. A ação ainda aponta que o então candidato recebeu no Palácio da Alvorada diversos artistas para realizar propaganda em favor de sua campanha, utilizando o aparato mobiliário do prédio público, assim como se valendo da condição de então presidente para ganhar apoios, desvirtuando a finalidade do bem público.

Aije 0601312-84 – De autoria da coligação Pelo Bem do Brasil e de Jair Bolsonaro, essa ação se insurge contra a coligação Brasil da Esperança e os então candidatos à Presidência e à Vice-Presidência da República nas Eleições 2022, Luiz Inácio Lula da Silva e Geraldo Alckmin. A acusação afirma que, ao utilizar as palavras-chave “Lula condenação”, “Lula Triplex”, “Lula corrupção PT”, entre outros, encontrou no Google uma página repleta de anúncios pagos pela coligação Brasil da Esperança. Sustenta que o buscador retornava conteúdos patrocinados favoráveis ao candidato Lula, que citavam uma suposta perseguição da qual ele teria sido alvo e uma pretensa “absolvição” pelo STF, ONU e Globo. Argumenta ainda que a coligação adversária praticou abuso do poder econômico e dos meios de comunicação ao, respectivamente, violar a igualdade de oportunidades e promover “notícias fraudulentas” para “omitir informações do eleitorado”.

Aije 0601382-04 – Essa ação, também apresentada pela coligação Pelo Bem do Brasil e por Jair Bolsonaro contra Luiz Inácio Lula da Silva e Geraldo Alckmin, aponta a suposta prática de uso indevido dos meios de comunicação. A acusação sustenta que o então candidato Lula difundiu propaganda eleitoral irregular com o indevido apoio de uma das maiores emissoras de televisão do país e com amplo alcance, com o objetivo de atingir de forma massiva os eleitores, além de pedir votos.

Consulte o andamento de cada processo no PJe:



3. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

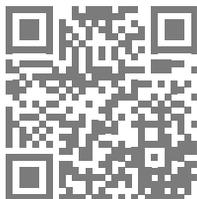
O atendimento à imprensa é a principal função da Coordenadoria de Imprensa (Cimp), uma das unidades da Secom. O setor atua de maneira integrada com as mais diversas áreas técnicas, de forma a garantir a transparência das ações do TSE e a auxiliar a imprensa nas demandas de informações. Para contatar a Cimp, acesse os seguintes canais:

- telefones: (61) 3030-7077 ou 3030-7078
- WhatsApp: (61) 3030-7541
- *e-mail*: imprensa@tse.jus.br

4. FERRAMENTAS

Para prestar um atendimento marcado pela excelência, a Secom – por meio da Cimp – vale-se de ferramentas que o Tribunal disponibiliza e que podem (e devem) auxiliar diretamente o trabalho de jornalistas que cobrem, de maneira fixa ou eventual, o cotidiano da Corte. São soluções de uso intuitivo e que, na maioria das vezes, abrem espaço para considerável ganho de agilidade para profissionais de imprensa, visto que as respostas para muitas demandas estão nos dados fornecidos por essas ferramentas. Confira:

A) SALA DE IMPRENSA (COMUNICAÇÃO)



O espaço reúne, além de notícias produzidas pela equipe da Secom:

- meios de contato com a área de atendimento à imprensa;
- expediente com os nomes das pessoas responsáveis pelas unidades na estrutura comunicacional;
- produções de rádio e TV;
- campanhas; e
- séries especiais de notícias.

a1) Guia do Jornalista e Glossário de TI



O *Guia do Jornalista*, disponibilizado na Sala de Imprensa, reúne explicações didáticas sobre temas de demandas recorrentes dos jornalistas:

- biometria;
- calendário eleitoral;
- incentivo à participação feminina;
- desinformação;
- desincompatibilização;
- Fundo Partidário;
- Fundo Eleitoral;
- Identidade Civil Nacional (ICN);
- mulheres na política;
- novidades da legislação eleitoral;
- aplicativo Pardal;
- partidos políticos em formação;
- pauta de julgamentos;
- propaganda eleitoral; e
- Teste Público de Segurança da Urna Eletrônica.

Já o Glossário de TI, também desenvolvido com o intuito de tornar mais pedagógica e compreensível a assimilação de temas ligados à tecnologia e afetos às atividades do Tribunal, explica os seguintes conceitos:

- assinatura digital;
- barreiras de segurança;
- biometria;
- Boletim de Urna (BU);
- *blockchain*;
- cadeia de segurança de *hardware*;
- cerimônia de assinatura digital e lacração;
- código-fonte da urna;
- conferência de *hash*;
- criptografia;
- *flash card*;
- Gedai-UE;
- *hacker*;
- *hardware*;
- *kit* JE-Connect;
- lacres de segurança;
- log de urna;
- *malware*;
- observadores eleitorais;
- preparação das urnas;
- QR Code;
- Registro Digital do Voto (RDV);
- resumo digital (*Hash*);
- sala-cofre do TSE;
- sistema eletrônico de votação;
- *software*;
- *software* aberto;
- Subsistema de Instalação e Segurança (SIS);
- tecnologia da informação;
- Teste de Confirmação;

- Teste de Integridade da Urna Eletrônica;
- Teste Público de Segurança (TPS);
- urna Trusted-DRE;
- voto secreto; e
- zerésima.

B) GLOSSÁRIO ELEITORAL



Cientes da eventual complexidade dos termos do universo jurídico-eleitoral, as áreas técnicas da Corte atualizam, periodicamente, um compilado de conceitos e definições extraídos da literatura ligada ao tema, além de informações históricas sobre os termos relacionados e sobre os sistemas e processos eleitorais brasileiros.

C) CONSULTA PÚBLICA UNIFICADA DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO



Plataforma pública que permite a pesquisa aos processos públicos autuados no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) do TSE, dos TREs e dos cartórios eleitorais. Para realizar a busca, é preciso ter pelo menos uma das informações a seguir: número do processo, nome da parte ou nome da advogada ou do advogado. Outros campos podem auxiliar no refinamento da busca: ano da eleição correspondente, período da data de autuação, número de CPF ou de CNPJ da parte, entre outros.

Ao realizar a pesquisa, é possível ter acesso ao andamento do processo e aos principais documentos disponibilizados, como acórdão, petição, intimação, entre outros.

c1) Diário da Justiça Eletrônico



Outro caminho para acompanhar as decisões do TSE de forma eficaz é conferir as publicações do *Diário da Justiça Eletrônico (DJe)*.

D) PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA



Lista com os processos incluídos na pauta de cada sessão, classificados por data, horário, nome da relatora ou do relator, número da ação e situação processual. Por razões técnicas, os votos e as informações lançados no PJe não são atualizados automaticamente. Recomenda-se o uso da tecla F5 para atualizar a página.

d1) Acompanhamento ao vivo



As sessões plenárias, em regra, são transmitidas ao vivo pelo canal do TSE no YouTube. Os conteúdos ficam armazenados na plataforma, de modo que é possível acessá-los posteriormente

para sanar eventuais dúvidas sobre as deliberações de ministras e ministros em cada caso.

E) DIVULGAÇÃO DE CONTAS



O DivulgaCandContas reúne a divulgação de candidaturas e a prestação de contas eleitorais, com informações detalhadas sobre candidatas e candidatos que solicitaram registro à JE e sobre suas contas eleitorais e as dos partidos políticos.

Na plataforma, é possível buscar, tanto para consultas individuais como para consultas a contas eleitorais, informações nos seguintes campos:

- Doadores e fornecedores;
- Limite de gastos;
- Sobra de campanha;
- Dívida de campanha;
- Financiamento coletivo;
- *Ranking* de doadores e fornecedores;
- Comparativo entre candidatos;
- Estatísticas de candidaturas;
- Repositório de Dados Abertos; e
- Prestações de contas esperadas.

Também é possível consultar os dados com o recorte geográfico (por região ou por unidade da Federação), assim como checar os pedidos de candidatura para os cargos eletivos.

F) PERGUNTAS FREQUENTES



É um compilado de respostas a questões que são feitas de forma recorrente ao Tribunal, muitas vezes por profissionais de imprensa. A seção tem o conteúdo gerido pela Secom e traz explicações pormenorizadas sobre e-Título, título eleitoral, eleições, mesárias e mesários, TPS, JE e biometria, com aspectos históricos relevantes.

G) SITE DE ESTATÍSTICAS



Site que reúne os dados estatísticos da JE, formulados com base na replicação diária dos dados dos TREs para uma base consolidada no TSE, em horários predeterminados. Compila estatísticas do eleitorado e das eleições, bem como os relatórios dos pleitos. Além disso, é disponibilizado o endereço de *e-mail* estatistica@tse.jus.br para o envio de eventuais dúvidas.

H) PORTAL DE DADOS ABERTOS



Portal que disponibiliza os dados gerados ou custodiados pelo TSE, como Boletins de Urna e arquivos de totalização, de forma a garantir o acesso a informações e aprimorar a cultura da transparência. Substitui o antigo

Repositório de Dados Eleitorais, descontinuado em janeiro de 2022. Os dados podem ser livremente acessados, utilizados, tratados e compartilhados por qualquer pessoa, com vistas à geração de novas informações e iniciativas da sociedade que busquem estimular o controle social e contribuir para a melhoria da gestão pública.

I) FATO OU BOATO



Página criada em 2020 para ampliar o esclarecimento de informações relacionadas ao processo eleitoral como uma das formas de combater a desinformação – objetivo prioritário da JE. O *site* – que integra o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação – fomenta a circulação de conteúdos verídicos e estimula a verificação por meio da divulgação de notícias checadas, recomendações e materiais educativos.

J) URNA ELETRÔNICA E SEGURANÇA DO PROCESSO ELEITORAL



A página especial sobre a urna eletrônica reúne informações técnicas e gerais acerca do equipamento, que transformou o processo eleitoral brasileiro. Evolução técnica, detalhes, ciclo de vida, identificação biométrica, entidades fiscalizadoras, oportunidades de auditoria e fiscalização, TPS e simulador de votação são alguns dos tópicos abordados.

K) COMPOSIÇÃO DO TSE



Seção do Portal do TSE que reúne dados sobre a composição atual do Tribunal, com as datas de início e término dos biênios das ministras e dos ministros, bem como seu histórico na Corte Eleitoral e currículo. Vale ressaltar que o histórico contempla somente a atual situação, sem referência às atuações anteriores no TSE, registrando as datas a partir das posses como integrantes do Tribunal.

L) TSE MULHERES



Garantir uma participação mais efetiva das mulheres na política é um dos principais compromissos do TSE. Para dar visibilidade às ações nesse sentido, o Tribunal disponibiliza uma página especial sobre o assunto. Criada em 2019 e mantida pela Comissão Gestora de Política de Gênero do Tribunal, a página TSE Mulheres apresenta uma visão geral sobre a atuação das mulheres na política e nas eleições ao longo da história do Brasil, bem como estatísticas importantes sobre o tema.

M) CANAL VERIFICADO NO TELEGRAM



Canal no Telegram de comunicação direta com o eleitorado e a sociedade em geral, por meio da publicação das principais iniciativas, campanhas, ações e demais notícias e informações sobre o TSE.

N) CANAL VERIFICADO NO WHATSAPP



Ferramenta que busca aproximar ainda mais a Justiça Eleitoral de brasileiras e brasileiros, por meio da divulgação de serviços eleitorais, campanhas e ações promovidas pelo Tribunal. Como nas demais redes, o canal do TSE no WhatsApp é aliado de eleitoras e eleitores no combate à disseminação de *fake news*, no período eleitoral ou a qualquer tempo.

N) FLICKR



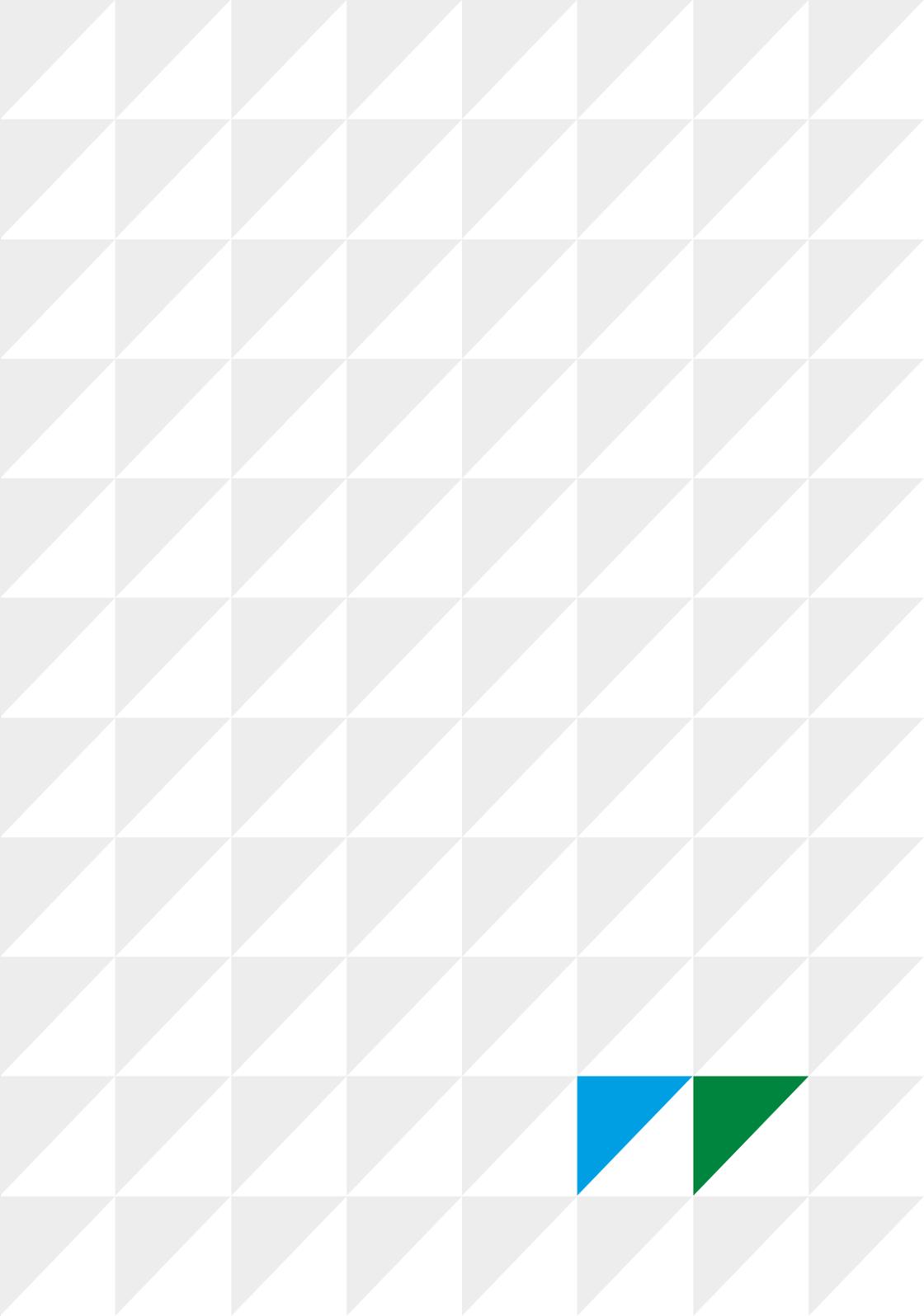
Repositório de fotos autorais capturadas por fotógrafas e fotógrafos do TSE em sessões plenárias, eventos, reuniões, palestras, seminários e demais ocasiões que demandem cobertura fotográfica. As imagens podem ser reproduzidas, desde que dado o devido crédito.

Para facilitar a busca, as fotos são separadas em álbuns identificados com o nome do evento e a data de sua realização.

5. REDES SOCIAIS

Além do YouTube, do Telegram, do WhatsApp e do Flickr, já citados, o TSE também mantém perfis oficiais ativos e diariamente atualizados nas seguintes redes sociais:







Tribunal
Superior
Eleitoral